



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIPES/CODEC/SECAF

INFORMAÇÃO Nº 4780681/2026

Senhora Chefe,

1. Trata a presente informação de solicitação de evento de capacitação, detalhada a seguir:

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	000837/26-00.196	Encaminhado à DIPES:	05/02/2026
Justificativa:	4741605		
Requerente:	EVANDRO JOSÉ COIMBRA	Matrícula:	7715
Cargo:	Técnico Judiciário - Área Administrativa	Lotação:	DIRAD/COGEC/SERAC
Chefia:	Rosinaldo Carvalho Sales	Cargo:	Coordenador de Gestão de Contratos

JUSTIFICATIVA

"A Seção de Responsabilização Administrativa de Contratos - SERAC tem por competência instruir, analisar e acompanhar os processos de responsabilização administrativa decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais por licitantes e contratados vinculados ao Tribunal e às Auditorias da Justiça Militar.

O curso **"Imersão em Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções: Teoria, legislação, jurisprudência e prática, incluindo uso da IA como ferramenta de apoio na atividade de dosimetria"** tem como objetivo capacitar os participantes para atuar de forma técnica, segura e eficiente nos processos administrativos relacionados à imposição de penalidades. A capacitação proporciona uma visão integrada e aprofundada do processo sancionatório no âmbito da Administração Pública, abordando fundamentos teóricos, marcos legais, entendimento jurisprudencial e práticas atualmente consolidadas.

O conteúdo programático contempla aspectos essenciais da responsabilização administrativa de licitantes e contratados, com detalhamento das infrações, sanções e do procedimento de apuração, bem como as inovações introduzidas pela Lei nº 14.133/2021 e seus impactos na gestão e fiscalização contratual. Com enfoque em estudos de caso e atividades práticas, o curso prepara os servidores públicos para a adequada condução dos processos sancionatórios e para a aplicação proporcional e fundamentada de sanções."

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE

"A participação deste servidor no evento revela-se de elevada relevância institucional, uma vez que integra a equipe da SERAC.

A Lei 14.133/21 apresenta estrutura normativa ampla e elevado grau de complexidade, especialmente no que concerne à apuração de infrações e à aplicação de sanções administrativas, tanto na fase licitatória quanto na etapa de execução dos contratos formalizados pelo STM e pelas Auditorias da Justiça Militar. Nesse contexto, a capacitação técnica específica mostra-se indispensável para que as atividades cotidianas sejam desempenhadas com eficiência, segurança jurídica e estrita observância aos ditames legais.

A ausência de capacitação adequada na matéria tenda a acarretar dificuldades significativas na instrução, análise e acompanhamento dos procedimentos sancionatórios decorrentes de descumprimento de cláusulas contratuais e/ou editalícias, com potencial impacto negativo na qualidade das decisões administrativas e na efetividade da gestão contratual.

O evento em questão mostra-se especialmente pertinente, na medida em que propicia imersão integral no tema, sendo ministrado por instrutor de reconhecida experiência e notório saber na área, que compartilhará atualizações legislativas, entendimentos jurisprudenciais e experiências práticas relacionadas à responsabilização administrativa e à aplicação de sanções no âmbito da Administração Pública."

DADOS DO EVENTO

Folder do evento:	4742488		
Nome do curso:	Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções: Teoria, Legislação, Jurisprudência e Prática, Incluindo Uso da IA como Ferramenta de Apoio na Atividade de Dosimetria.		
Instituição organizadora:	CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.		
Local:	Fortaleza - CE		
Período de realização:	29 a 31 de julho de 2026	Valor da inscrição:	R\$ 3.990,00
Envolve gastos com diárias e passagens	Sim		
Tem curso semelhante na SEDE/EAD-JMU?	Não		

* Conforme Proposta: 4742471

2. Este documento está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação comprovando, assim, ***"a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"***, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007 (2829790).

“ (...)

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade**, de **capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

OU

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como **"outro meio idôneo"** a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007

“ (...)

*A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de **preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado.** (Acórdão 819/2005-P)” (grifo nosso)*

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO

Os requerentes participaram de eventos de capacitação não institucional no corrente ano?	Não
--	------------

DADOS PARA CONFEÇÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de 1 (um) servidor no Evento " Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções: Teoria, Legislação, Jurisprudência e Prática, Incluindo Uso da IA como Ferramenta de Apoio na Atividade de Dosimetria ", na modalidade Presencial , a ser realizado na cidade de Fortaleza - CE, nos dias 29 a 31 de julho de 2026.
CONSULTRE – Consultoria E Treinamento Ltda, CNPJ: 36.003.671/0001-53, no valor de R\$ 3.990,00, PTRES 167545 CAREHU - Serviço de Seleção e Treinamento – 30.CAREHU.33903948, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3. Seguem, no presente processo, as certidões relativas à instituição promotora do evento: 4780896; 4780902; 4780925; 4780929; 4780930; 4796570; 4796572

4. O evento possui relação com as atribuições do interessado e a sua justificativa foi apresentada (4741605). Nesse sentido, esta Seção sugere o **deferimento** da participação do requerente no evento "**Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções: Teoria, Legislação, Jurisprudência e Prática, Incluindo Uso da IA como Ferramenta de Apoio na Atividade de Dosimetria**", cabendo ao Diretor-Geral a decisão acerca da solicitação.

5. Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 9.1 da inciso V, do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de capacitação profissional.

6. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que se trata de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, **solicito que o presente processo seja encaminhado ao Diretor-Geral, para apreciação, e, caso seja autorizado, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:**

a. **GADIR** para a análise acerca da concessão das diárias e a expedição de passagens aéreas;

b. **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade de Licitação; e

c. **ASLIC**, para análise e parecer.

À consideração superior.

JAKSON FELIPE DA SILVA

Analista Judiciário

De acordo. À Senhora Coordenadora de Desenvolvimento e Escola de Capacitação. Chefe da Seção de Contratação de Ações Formativas	De acordo. À Senhora Diretora de Gestão de Pessoas Coordenadora de Desenvolvimento e Escola de Capacitação.
---	---

DESPACHO

- 1) De acordo com a informação.
- 2) Encaminho o presente processo ao Diretor-Geral, **para apreciação, e caso seja autorizado, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:**

a) **GADIR** para a análise acerca da concessão das diárias e a expedição de passagens aéreas.

b) **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade de Licitação; e

c) **ASLIC**, para análise e parecer.

Diretora de Gestão de Pessoas.



Documento assinado eletronicamente por **MONICA DE MAGALHAES MOREIRA, COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO**, em 23/02/2026, às 17:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA PIMENTEL CARNEIRO, DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 23/02/2026, às 18:05 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEICAO DE MARIA SANTOS, CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS**, em 23/02/2026, às 19:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JAKSON FELIPE DA SILVA, ANALISTA JUDICIÁRIO - Área Administrativa**, em 26/02/2026, às 10:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4780681** e o código CRC **84C91426**.